



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí



PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 288/2019

ACRESCE DISPOSITIVOS AO ANEXO I DA LEI Nº 6.438, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2013, A QUAL DISPÕE SOBRE FUNÇÕES GRATIFICADAS.

Art. 1º Fica criada e acrescida ao Anexo I, na parte referente à Secretaria Municipal de Obras, da Lei nº 6.438, de 20 de novembro de 2013, a seguinte função gratificada:

QTD	DENOMINAÇÃO DA FUNÇÃO	ATRIBUIÇÕES	VALOR
2	Responsável pelas atividades de obras e serviços especiais	Responder pelas atividades relacionadas a projetos e execução de obras e serviços especiais, bem como, pela responsabilidade perante o respectivo conselho de classe profissional.	1.760,87

Art. 2º Fica criada e acrescida ao Anexo I, na parte referente à Secretaria Municipal Desenvolvimento Urbano e Habitação, da Lei nº 6.438, de 20 de novembro de 2013, a seguinte função gratificada:

QTD	DENOMINAÇÃO DA FUNÇÃO	ATRIBUIÇÕES	VALOR
3	Responsável pelas atividades de obras e serviços especiais	Responder pelas atividades relacionadas a projetos e execução de obras e serviços especiais, bem como, pela responsabilidade perante o respectivo conselho de classe profissional.	1.760,87

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento municipal.



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí



Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2020.

Prefeitura de Itajaí, 18 de dezembro de 2019.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal

GASPAR LAUS
Procurador-Geral do Município



ESTADO DE SANTA CATARINA

Câmara de Vereadores de Itajaí



MENSAGEM Nº 127/2019

Exmo. Sr.
Ver. PAULO MANOEL VICENTE
Presidente da Câmara de Vereadores de Itajaí

Senhor Presidente,

Segue anexo, Projeto de Lei que acresce dispositivos ao Anexo I da Lei nº 6.438, de 20 de novembro de 2013, relativamente à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação e à Secretaria Municipal de Obras, a qual dispõe sobre funções gratificadas, bem como sobre seu exercício, no âmbito da Administração Direta do Poder Executivo Municipal, suas Fundações e do Instituto de Previdência de Itajaí e dá outras providências.

A solicitação de acréscimo das funções gratificadas de “Responsável pelas atividades de obras e serviços especiais”, justifica-se pela necessidade de ter-se servidor responsável, inclusive perante o Conselho de Classe profissional, para responder pelas atividades relacionadas a projetos e atividades especiais, tais como regularização de imóveis públicos, análise de retificação de área, análise de projetos em Ações Judiciais de Usucapião, dentre outros serviços específicos, sendo alguns requeridas a emissão de ART - Anotação de Responsabilidade Técnica.

Desta forma, são propostas 02 gratificações para a Secretaria de Obras e 03 gratificações para a Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação.

Ainda, solicitamos que o projeto anexo seja submetido para tramitação e apreciado, por essa Egrégia Câmara, em

REGIME DE URGÊNCIA,

com fundamento no Art. 204, § 4º, inciso V, combinado com o Art. 227, inciso IV, com a aplicação da precedência de que trata o Art. 205, com as dispensas previstas no Art. 230, e a apreciação em única discussão e votação, conforme exceção prevista no Art. 236, todos do Regimento Interno da Câmara, para que o regime de urgência e a proposição possam ser deliberados na sessão do dia 19/12/2019, dada a relevância do assunto.

Certos de que V. Exa e Ilustres Pares aprovarão a proposição encaminhada, antecipadamente agradecemos e aproveitamos o ensejo para renovar votos de admiração e apreço.

Atenciosamente,



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí



VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal

GASPAR LAUS
Procurador-Geral do Município